

INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Secretaria Nacional de Acesso à Informação

Controladoria-Geral da União



Novembro de 2023

RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

SIGILO: LEGISLAÇÃO
ESPECÍFICA

LAI, Art. 22.

DOCUMENTO
PREPARATÓRIO

LAI, art. 7º, §3º

INFORMAÇÃO
CLASSIFICADA

LAI, art. 23 e 24

INFORMAÇÃO
PESSOAL

LAI, art. 31



LEMBRE-SE! Se parte da informação é de acesso restrito, deve-se assegurar o acesso à parte não sigilosa por meio de **certidão**, **extrato** ou **cópia com ocultação** da parte sob sigilo.



INFORMAÇÃO CLASSIFICADA: HIPÓTESES

Risco à defesa e a **soberania nacionais** ou a **integridade do território** nacional

Risco à condução de negociações ou as **relações internacionais** do País, ou recebidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais

Risco à vida, à segurança ou à **saúde da população**

Elevado risco à estabilidade **financeira, econômica ou monetária** do País

+

+

+

Risco a planos ou operações estratégicos das **Forças Armadas**

Risco a projetos de **pesquisa e desenvolvimento científico** ou **tecnológico**, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional

Risco à **segurança de instituições ou de altas autoridades** nacionais ou estrangeiras e seus familiares

Comprometer atividades de **inteligência, de investigação ou fiscalização**, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações

PRAZOS DE CLASSIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO RESERVADA

5 ANOS

15 ANOS

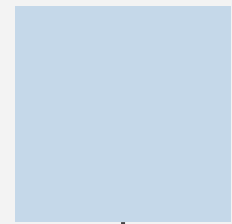
INFORMAÇÃO SECRETA

INFORMAÇÃO
ULTRASSECRETA

25 ANOS
(+)



PRAZOS DE CLASSIFICAÇÃO



Segurança do **Presidente e Vice-Presidente da República** e respectivos cônjuges e filhos(as): Informação reservada, sob sigilo até o **término do mandato** em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.



Acabou o prazo de classificação ou o evento que ensejou a classificação. **E agora?**
A informação passa a ser, automaticamente, passível de acesso público

AUTORIDADE CLASSIFICADORA

LEMBRE-SE! Quem pode mais, pode menos!



Atenção!

- + Necessidade de ratificação da classificação realizada pelas autoridades destacadas (*)
- + Delegação para o Presidente do Banco Central do Brasil: classificação no grau ultrassecreto *no âmbito da autarquia*, vedada a subdelegação.

TCI: TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI		
ÓRGÃO/ENTIDADE:		
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO:		
GRAU DE SIGILO:		
CATEGORIA:		
TIPO DE DOCUMENTO:		
DATA DE PRODUÇÃO:		
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:		
RAZÕES DA CLASSIFICAÇÃO:		
(idêntico ao grau de sigilo do documento)		
ASSUNTO DA INFORMAÇÃO CLASSIFICADA:		
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:		
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:		
AUTORIDADE CLASSIFICADORA		Nome:
		Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA		Nome:
(quando aplicável)		Cargo:
	DESCCLASSIFICAÇÃO em ____/____/____	Nome:
	(quando aplicável)	Cargo:
	RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/____	Nome:
	(quando aplicável)	Cargo:
	REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/____	Nome:
	(quando aplicável)	Cargo:
	PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ____/____/____	Nome:
	(quando aplicável)	Cargo:
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA		
ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)		
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)		
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)		
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)		
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)		

IMPORTANTE!

01



A classificação **exige** enquadramento em uma das hipóteses indicadas e a elaboração do Termo de Classificação da Informação (TCI)

Informações que constam do TCI são públicas, exceto o campo “razões da classificação”



02

03



*Informações protegidas por sigilos legais, documentos preparatórios e informação pessoal **não precisam ser classificadas***

INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS: RESPONSABILIDADES

Informar sobre a decisão de classificar a informação à:

- + CMRI: no caso das informações secretas e ultrassecretas;
- + CGU: em todos os casos.

CGU **não terá acesso** às razões da classificação da informação!

Publicar osróis de informações classificadas e desclassificadas

- + Publicados na Internet, nos sítios eletrônicos dos órgãos (vide Guia de transparência ativa);
- + Devem ser atualizados sempre que houver qualquer revisão ou reavaliação da classificação

Dar conhecimento aos servidores ...

Sobre as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo

O CIDADÃO PODE QUESTIONAR A CLASSIFICAÇÃO?

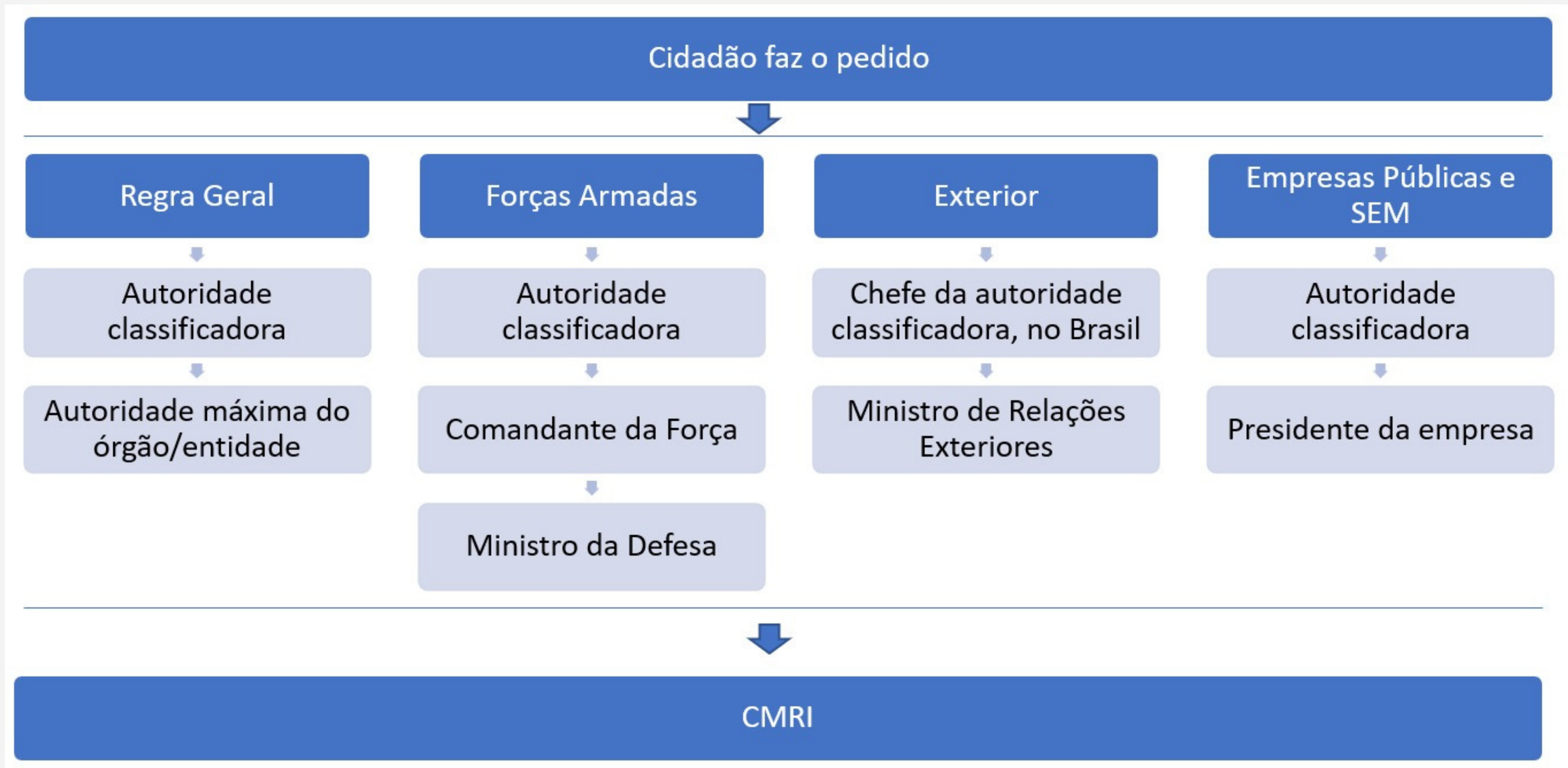
Sim! Por meio do **pedido de desclassificação ou reavaliação** da classificação da informação

Tem **trâmite e prazos distintos** do pedido de acesso à informação, e independe da existência de pedido prévio.

- + Registrado o pedido, as autoridades têm 30 dias para a análise
- + Se o cidadão não concordar com a análise, tem 10 dias para recorrer



INSTÂNCIAS DE ANÁLISE DO PEDIDO



Atenção! Pode haver 3 ou 4 instâncias de análise do pedido, a depender do caso!

MONITORAMENTO PELA CGU



Notificar os órgãos quando expirado o prazo de classificação da informação, para que adote providências para tornar a informação de acesso público.



Notificar a autoridade classificadora quando identificar indícios de erro na classificação de uma informação, diante da análise dos elementos públicos do TCI.



Verificar a publicação e atualização dos róis de informações classificadas e desclassificadas.





OBRIGADA!

Cibelle Brasil

Diretora de Articulação, Supervisão e
Monitoramento do Acesso à Informação

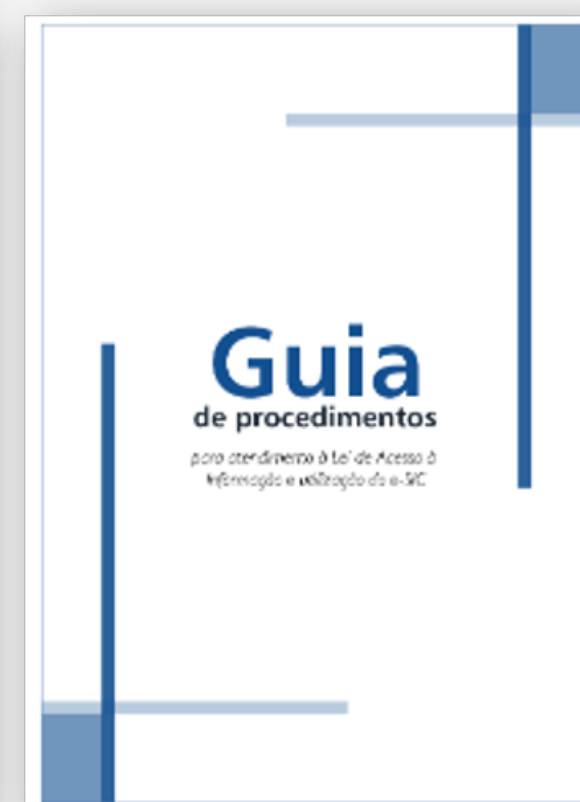
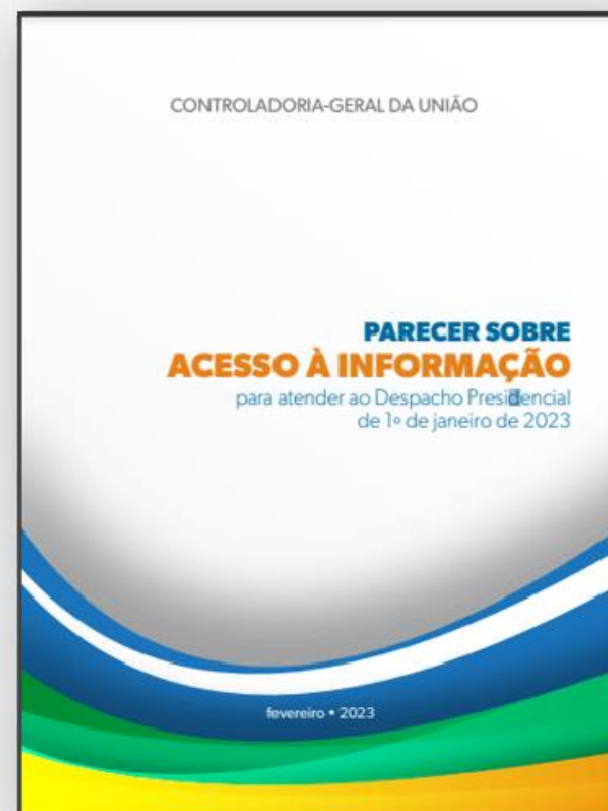
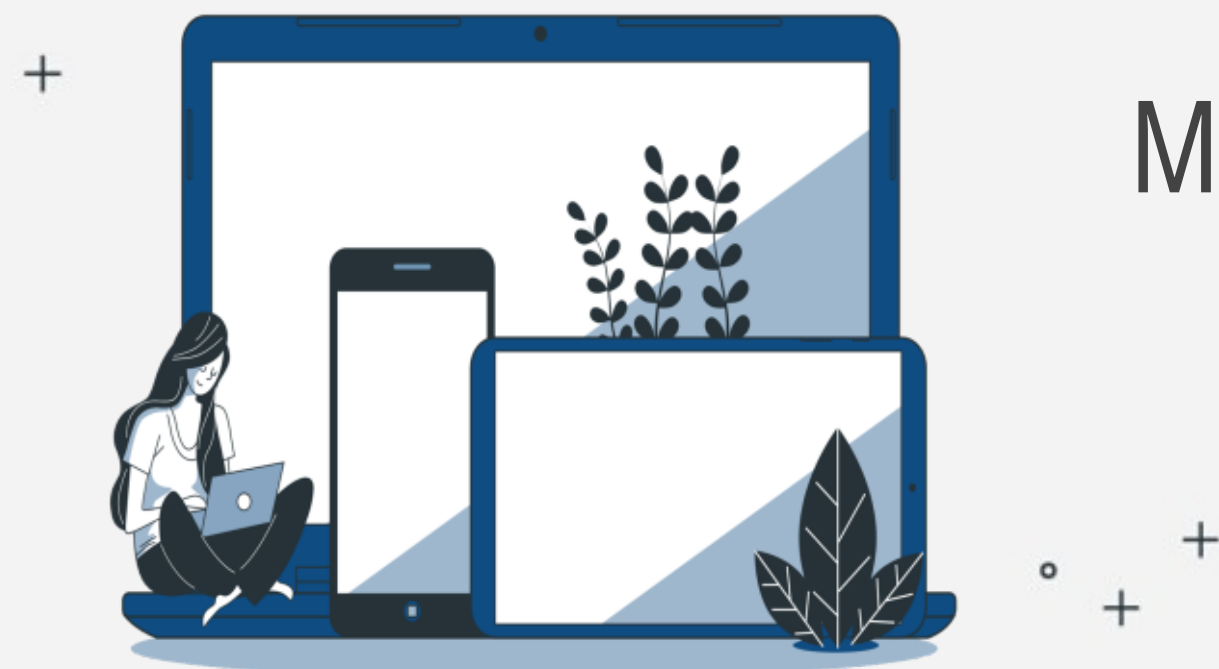
acesso_informacao@cgu.gov.br

falabr.lai@cgu.gov.br

CREDITS: This presentation template was created by
Slidesgo, including icons by **Flaticon**, infographics & images
by **Freepik**, and illustrations by **Storyset**

MATERIAL DE APOIO

<https://lai.gov.br>





Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações

Casa Civil
da Presidência da
República



Comissão Mista de Reavaliação de Informações



A CMRI é o colegiado composto pelos Ministros dos seguintes órgãos:

☐ Casa Civil da Presidência da República, que a preside;

☐ Advocacia-Geral da União;

☐ Controladoria-Geral da União;

☐ Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

☐ Ministério da Defesa;

☐ Ministério das Relações Exteriores.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

☐ A CMRI se reúne uma vez por mês ordinariamente.

☐ A Secretaria-Executiva da CMRI, exercida pela Casa Civil.



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;



O que faz a CMRI?



Atua como **última instância recursal** face às negativas aos pedidos de acesso à informação e de desclassificação de informação.



Reavalia a classificação de informações secretas e ultrassecretas, a cada 4 anos, contados da data da classificação.



Prorroga o prazo de sigilo de informações ultrassecretas, após solicitação do órgão classificador.



Estabelece orientações normativas de caráter geral, para suprir lacunas na aplicação da LAI

Publicação dos Róis de Informações Classificadas e Desclassificadas



Róis de informação

ART. 30 -LAI

PUBLICAÇÃO DOS RÓIS DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS
(C/IDENTIFICAÇÃO PARA REFERÊNCIA FUTURA) E DESCLASSIFICADAS
(DOS ÚLTIMOS 12 MESES)

01



02

ART. 45 -DEC. 7724/2012

ATÉ 1º DE JUNHO PARA PUBLICAÇÃO (CIDIC, CATEGORIA VCGE, FUNDAMENTO
LEGAL, DATAS DE PRODUÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO, PRAZO, ASSUNTO E
ATUALIZAÇÕES DAS REVISÕES/REAVALIAÇÕES)



SISTEMA CMRI

SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS
COM MAIOR EXCELÊNCIA E MELHORAR A GESTÃO DOS DADOS DISPONIBILIZADOS

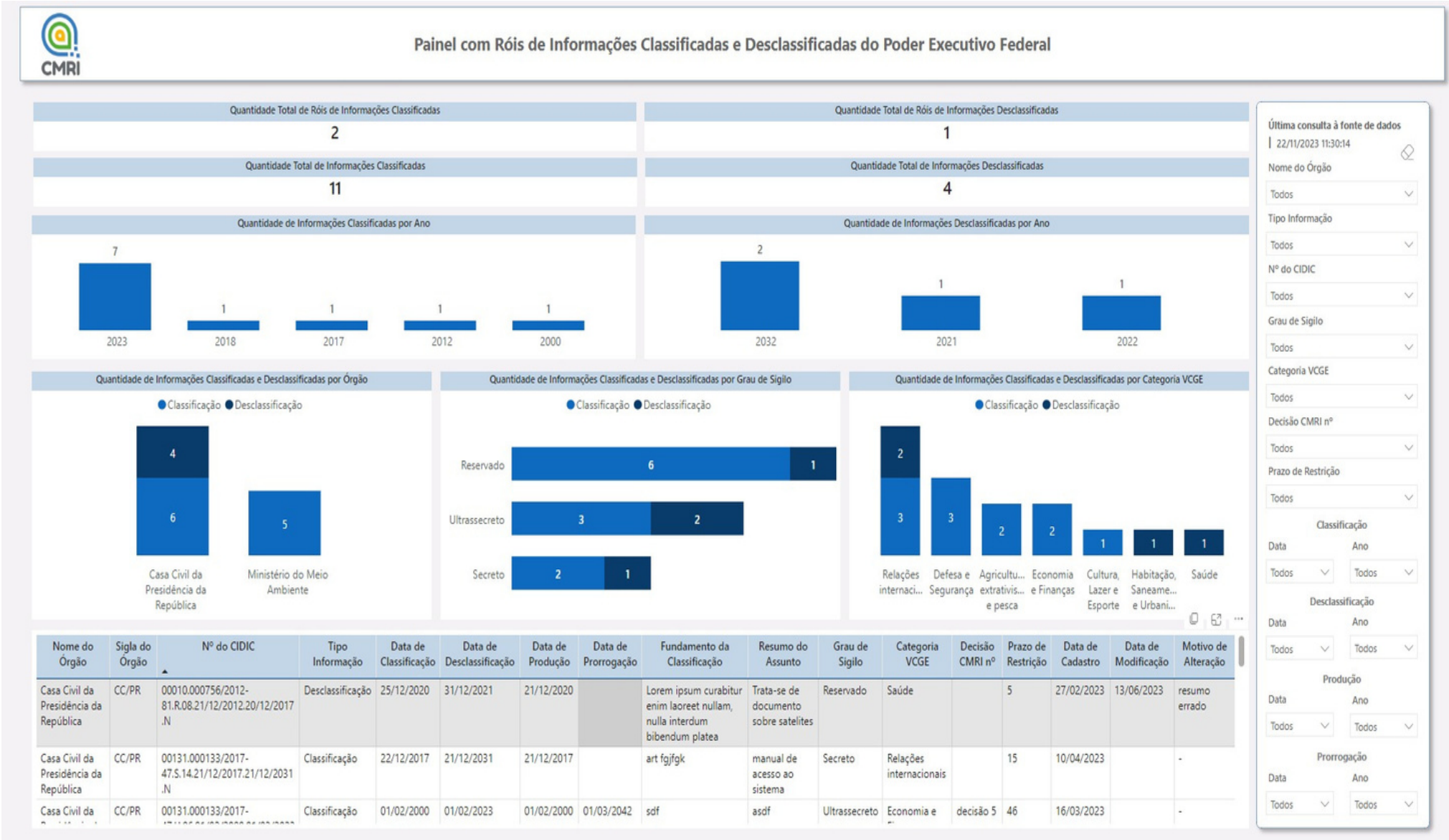
03



Plataforma CMRI



Painel de Róis Classificadas/Desclassificadas



Modulo: RIC

RIC / RÓIS DE INFORMAÇÃO

Róis de Informação

 > Pedidos > Róis de Informação
ListarTOTAL CADASTRADO **6346**  EMITIR RELATÓRIO

INFORMAÇÕES POR UF



INFORMAÇÕES POR TIPO

CLASSIFICADAS TOTAL **6346**Reservadas **5895**Secretas **377**Ultrassecretas **74**DESCCLASSIFICADAS TOTAL **0**Reservadas **0**Secretas **0**Ultrassecretas **0**

NÍVEIS DAS INFORMAÇÕES



Emissão de relatórios - Róis de Informações Classificadas e Desclassificadas



☒ Descritivo ☐ Quantitativo

☐ Informação Classificada ☐ Informação Desclassificada

LIMPAR FILTROS

EXPORTAR RELATÓRIO PESQUISAR

CAMPOS

☒ Tipo da Informação

☒ CIDIC/Nº de indexação do documento

☒ Grau de Sigilo

☒ Categoria (VCGE)

☒ Data de Produção

☒ Data de Classificação

☒ Prazo de Restrição de Acesso

☒ Data de Desclassificação

☒ Fundamentação Legal da Classificação

☒ Resumo do Assunto

☒ Órgão Classificador

☒ Data de Prorrogação

QUANTIDADE DE REGISTROS: 0



Modulo: RIC

> Pedidos

▼ Róis de Informação

Listar

RIC / RÓIS DE INFORMAÇÃO / LISTAR

Listar Informações

☐ Informação Classificada ☐ Informação Desclassificada

LIMPAR FILTROS

+ CADASTRAR INFORMAÇÃO

Nome, sigla ou código do órgão classificadorCIDIC/Nº de indexação do documentoGrau de SigiloCategoria (VCGE)

Data de ProduçãoAno ProduçãoData de classificaçãoAno Classif.Data de desclassificaçãoAno Desclassif.Anos Prorrog.Prazo de Restrição

PESQUISAR

Nº	Tipo	Órgao Classificador	Nº CIDIC	Grau de Sigilo	Data de Classificação	Data de Desclassificação	Prazo de Rescrição	Categoria (VCGE)	Ações
17704	Classificação	Ministério da Defesa	60041.000481/2023-01.R.05.26/05/2023.25/05/2028.N	Reservado	26/05/2023	25/05/2028	5 anos	Defesa e Segurança	   
17294	Classificação	Vice Presidência da República	00300.000865/2023-96.R.08.16/05/2023.31/12/2026.N	Reservado	16/05/2023	31/12/2026	3 anos	Governo e Política	   
17666	Classificação	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	00180.000414/2023-62.S.14.15/05/2023.15/05/2038.N	Secreto	15/05/2023	15/05/2038	15 anos	Relações internacionais	   



Painel com Róis de Informações Classificadas e Desclassificadas do Poder Executivo Federal

Quantidade Total de Róis de Informações Classificadas

2

Quantidade Total de Informações Classificadas

11

Quantidade de Informações Classificadas por Ano



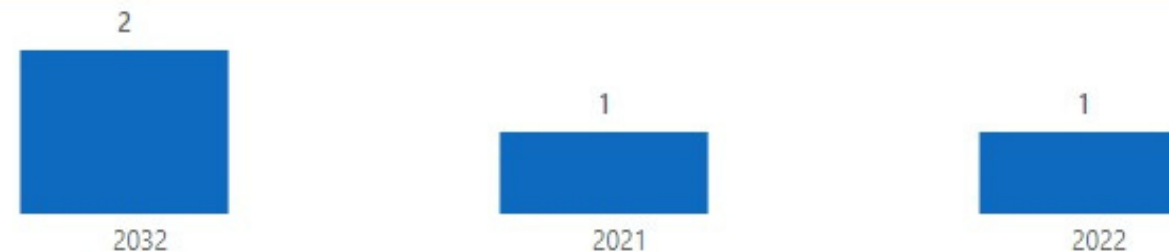
Quantidade Total de Róis de Informações Desclassificadas

1

Quantidade Total de Informações Desclassificadas

4

Quantidade de Informações Desclassificadas por Ano



Quantidade de Informações Classificadas e Desclassificadas por Órgão

● Classificação ● Desclassificação



Quantidade de Informações Classificadas e Desclassificadas por Grau de Sigilo

● Classificação ● Desclassificação



Quantidade de Informações Classificadas e Desclassificadas por Categoria VCGE

● Classificação ● Desclassificação



Nome do Órgão	Sigla do Órgão	Nº do CIDIC	Tipo Informação	Data de Classificação	Data de Desclassificação	Data de Produção	Data de Prorrogação	Fundamento da Classificação	Resumo do Assunto	Grau de Sigilo	Categoria VCGE	Decisão CMRI nº	Prazo de Restrição	Data de Cadastro	Data de Modificação	Motivo de Alteração
Casa Civil da Presidência da República	CC/PR	00010.000756/2012-81.R.08.21/12/2012.20/12/2017.N	Desclassificação	25/12/2020	31/12/2021	21/12/2020		Lorem ipsum curabitur enim laoreet nullam, nulla interdum bibendum platea	Trata-se de documento sobre satelites	Reservado	Saúde		5	27/02/2023	13/06/2023	resumo errado
Casa Civil da Presidência da República	CC/PR	00131.000133/2017-47.S.14.21/12/2017.21/12/2031.N	Classificação	22/12/2017	21/12/2031	21/12/2017		art fgjfgk	manual de acesso ao sistema	Secreto	Relações internacionais		15	10/04/2023		-
Casa Civil da Presidência da República	CC/PR	00131.000133/2017-47.S.14.21/12/2017.21/12/2031.N	Classificação	01/02/2000	01/02/2023	01/02/2000	01/03/2042	sdf	asdf	Ultrassegredo	Economia e Finanças	decisão 5	46	16/03/2023		-

Última consulta à fonte de dados

22/11/2023 11:30:14

Nome do Órgão

Todos

Tipo Informação

Todos

Nº do CIDIC

Todos

Grau de Sigilo

Todos

Categoria VCGE

Todos

Decisão CMRI nº

Todos

Prazo de Restrição

Todos

Classificação

Data

Todos

Ano

Todos

Todos

Desclassificação

Data

Todos

Ano

Todos

Todos

Todos

Todos

Todos

Todos

Todos

CIDIC							
Primeira Parte NUP		Segunda Parte 28 ou 39 campos com caracteres alfanuméricos e separadores					
Art. 51 Decreto nº 7.845 NUP conforme legislação de gestão documental Port. Interministerial nº 11, de 25/11/2019, art. 3º		Art. 52, I Grau de Sigilo	Art.52, II Anexo II Categoria (VCGE)	Art. 52 III Data de Produção	Art. 52, IV Data de Desclassificação	Art. 52, V Indicação da Reclassificação	Art. 52, VI Data da Prorrogação
Nº da Unidade ou órgão	Registro sequencial/ano-DV	U, S ou R	01 a 17	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	S ou N	DD/MM/AAA A
5 dígitos	6 dígitos/ 4 dígitos –2 dígitos	1 caractere	02 dígitos	08 dígitos	08 dígitos	1 caractere	08 dígitos

00360.000001/2023-37.R.05.02/03/2023.01/03/2028.N

00360.000532/2012-15.U.05.02/03/2012.01/03/2037.N.01/03/2062



Pedido de desclassificação (arts. 36 e 37 –Dec. 7724/2012)



Cidadão ou representante de PJ pode solicitar desclassificação ou redução do prazo de sigilo, independente da existência de pedido prévio de acesso à informação.



AUTORIDADE CLASSIFICADORA
ou autoridade com hierarquia superior delibera sobre o pedido de desclassificação de informação.



MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
Acesso não concedido e manutenção da classificação da informação, conforme hipóteses legais.



INFORMAÇÃO DESCLASSIFICADA
Autoridade desclassifica a informação e concede acesso ao requerente.



Requerente pode impetrar **recurso às instâncias administrativas superiores**, sendo a CMRI a última delas.



Solicitação de Desclassificação/reavaliação de informações

Bem-vindo(a) à Plataforma CMRI

Aqui você acessará o módulo RIC – Requerimento de Informações Classificadas, por meio do qual é possível:

- Solicitar à autoridade classificadora do órgão ou entidade da Administração Pública federal a desclassificação ou redução do prazo de sigilo de informação classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta, conforme prevê o art. 36 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;
- Interpor recurso ao Ministro de Estado ou autoridade com as mesmas prerrogativas do órgão ou entidade da Administração Pública federal no caso de negativa da autoridade classificadora ao pedido de desclassificação ou redução do prazo de sigilo de informação classificada; e
- Interpor recurso, em última instância, à Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI em razão de negativa, por parte do Ministro de Estado ou autoridade com as mesmas prerrogativas do órgão ou entidade da Administração Pública federal, ao pedido de desclassificação ou redução do prazo de sigilo de informação classificada.

Entrar com **gov.br**

Pedidos

0
Desclassificação

0
Redução de Prazo

0
Recurso Autoridade Máxima

0
Recursos à CMRI

Pedidos à Vencer

Credenciais à Vencer

Pedido a **Vencer**

Quantidade de Pedidos com vencimento em 1 dias
0

DETALHAR

Quantidade de Pedidos em Recurso Autoridade Máxima a vencer em 1 dias
0

DETALHAR

Quantidade de Pedidos em Recurso à CMRI a vencer em 1 dias
0

DETALHAR

Pedidos atribuídos a mim
0

DETALHAR

2023

sexta, nov 24

< novembro 2023 >

dom

seg

ter

qua

qui

sex

sáb

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30



Selecione uma das Opções

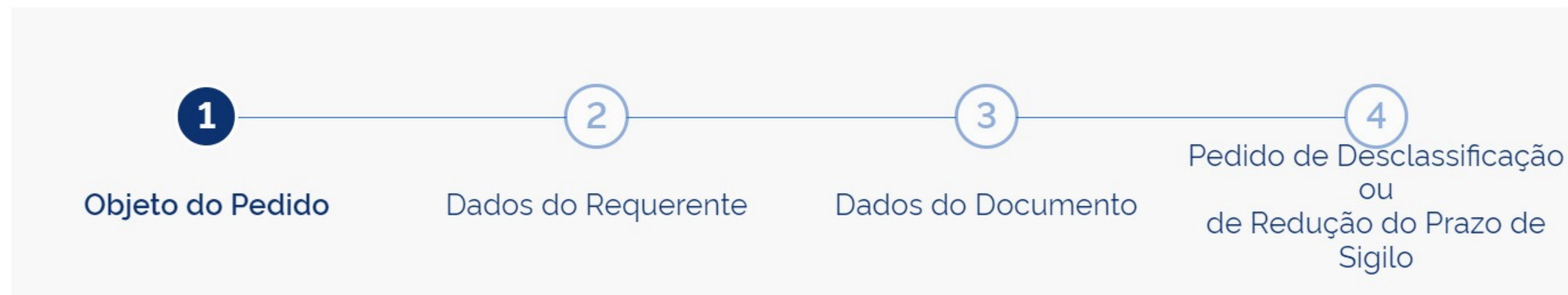
Formulário de Pedido de
Desclassificação/Redução de Prazo

Acessar →

Acompanhamento de Pedido

Acessar →

Formulário de Pedido de Desclassificação



Objeto do Pedido

☐ Desclassificação ☐ Redução do Prazo

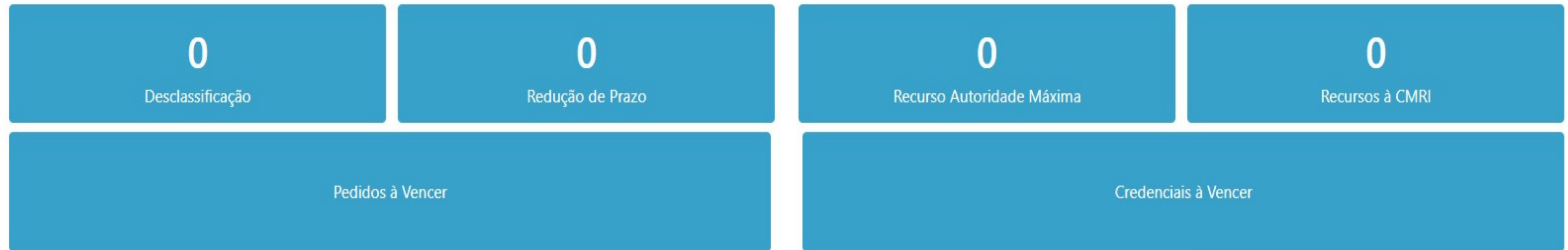


Modulo: RIC

Pedidos
Listar Todos
Listar Pendentes

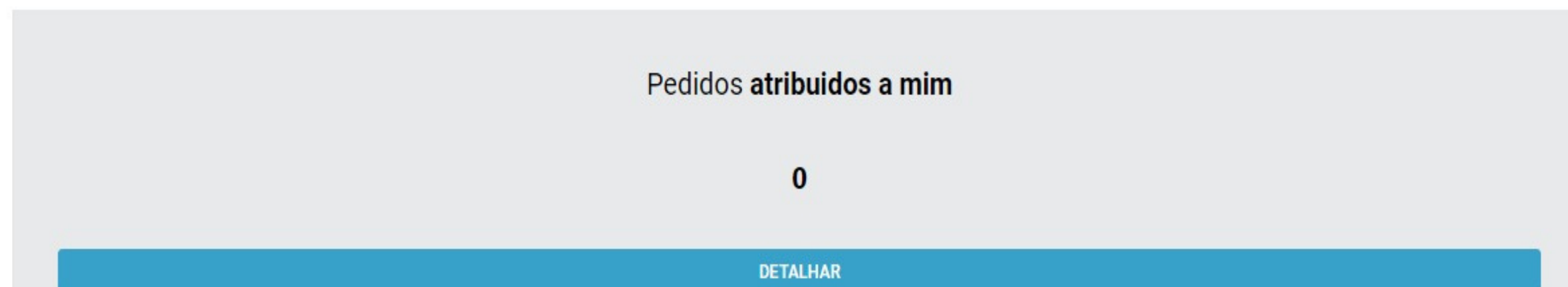
Róis de Informação
Listar

Pedidos



Pedido a **Vencer**

Quantidade de Pedidos com vencimento em 1 dias	DETALHAR
0	
Quantidade de Pedidos em Recurso Autoridade Máxima a vencer em 1 dias	DETALHAR
0	
Quantidade de Pedidos em Recurso à CMRI a vencer em 1 dias	DETALHAR
0	



2023

domingo, nov 26

novembro 2023						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Pedidos de **Desclassificação**



Nº	Protocolo	Órgão	CIDIC	Tipo de Pedido	Data de Cadastro	Data de Vencimento	Status	Ações
----	-----------	-------	-------	----------------	------------------	--------------------	--------	-------

Nenhum item encontrado para esta pesquisa.

Usuários do Sistema



Agentes credenciados nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.845, de 2012;

Gestor de Segurança e Credenciamento, de que trata o Decreto nº 7.845, de 2012, fará, no Sistema, o cadastro dos demais agentes credenciados para o tratamento de informação classificada, no âmbito do seu órgão;



SE-CMRI

Secretaria-Executiva da
Comissão Mista de
Reavaliação de
Informações

contato: sistema.cmri@presidencia.gov.br

Casa Civil da Presidência da República





Presidência da República Federativa do Brasil
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria de Segurança da Informação e Cibernética
Departamento de Segurança da Informação
Núcleo de Segurança e Credenciamento

LAI: Informação Classificada

Apresentação do Núcleo de Segurança e Credenciamento

Brasília / DF, 27 de novembro de 2023



OBJETIVO



Apresentar para os participantes da *live* “LAI: Informação Classificada” os principais aspectos das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Segurança e Credenciamento (NSC) do GSI/PR.





ROTEIRO



- Introdução;
- Quem somos;
- Aspectos Jurídicos;
- Credenciamento de Segurança;
- Tratamento da Informação Classificada na Estrutura de Credenciamento de Segurança;
- Tratamento da Informação Classificada em âmbito internacional; e
- Conclusão.



INTRODUÇÃO

Cenário atual



ESTADO DE MINAS

'TECNOLOGIA NACIONAL'

Ex-executivo da Samsung é indiciado por roubo de informações secretas

Suspeito de 65 anos é acusado de roubar tecnologia nacional essencial para construir fábrica de semicondutores na China

EM - Redação

13/06/2023 14:49



Ex-funcionário é acusado de ter roubado plantas das fábricas da Samsung.

(Jung Yeon-je/AFP)

Caça ch
31 seria
americ

DEFESA 10:12 14.01.2

Novo caça chi
caça norte-a

Entretanto, o
capaz de rep
científico e t

Cor
ap
o
q
de os com





QUEM SOMOS

Gabinete de Segurança Institucional





ASPECTOS JURÍDICOS



- ✓ Decreto nº 7.724, de maio de 2012 - Regulamenta a LAI
- ✓ Decreto nº 7.845, de novembro de 2012 - Procedimentos para Credenciamento de Segurança
- ✓ Normativos do GSI/PR

Criação do NSC

Art. 37 da LAI

É instituído, no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Núcleo de Segurança e Credenciamento (NSC), que tem por objetivos:

- I - **promover** e **propor** a **regulamentação do credenciamento de segurança** de pessoas físicas, empresas, órgãos e entidades para tratamento de informações sigilosas; e*
- II - **garantir** a **segurança de informações sigilosas**, inclusive aquelas provenientes de países ou organizações internacionais com os quais a República Federativa do Brasil tenha firmado tratado, acordo, contrato ou qualquer outro ato internacional, sem prejuízo das atribuições do Ministério das Relações Exteriores e dos demais órgãos competentes.*

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento do NSC.



CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA

Definição

Inciso VII do art. 2º do Dec. nº 7.845/2012

Processo utilizado para **habilitar órgão ou entidade, pública ou privada, e para credenciar pessoas para o tratamento de informação classificada.**



Definição

CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA

HABILITAÇÃO DE ÓRGÃO

Garantir processos e
ambientes seguros
para o tratamento da
informação classificada
de modo a
minimizar o risco de
quebra de segurança



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS

Selecionar pessoas
para o tratamento da
informação classificada
de modo a
minimizar o risco de
quebra de? segurança



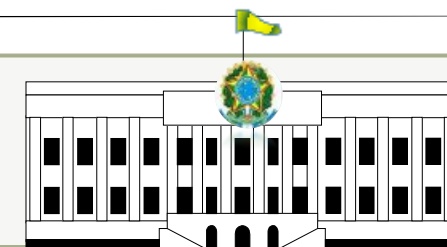


ESTRUTURA DE CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA



Estrutura de Credenciamento de Segurança

Órgão de Registro Central



NSC/GSI



COMPETÊNCIA:

✓ Habilitar Órgão de Registro Nível 1

Órgão de Registro Nível 1



Ministério da Defesa

COMPETÊNCIAS:

✓ Habilitar Órgão de Registro Nível 2
✓ Habilitar entidade privada

✓ Credenciar pessoas

ESTRUTURA:

✓ Posto de Controle

Órgão de Registro Nível 2



Força Aérea Brasileira

COMPETÊNCIAS:

~~✓ Habilitar Órgão de Registro~~
~~✓ Habilitar entidade~~

✓ Credenciar pessoas

ESTRUTURA:

✓ Posto de Controle

Entidade Privada



Embraer

COMPETÊNCIAS:

~~✓ Habilitar Órgão de Registro~~
~~✓ Habilitar entidade~~

~~✓ Credenciar pessoas~~

ESTRUTURA:

✓ Posto de Controle

Habilitação de Órgão de Registro



Credenciamento dos Gestores de
Segurança e Credenciamento



Certificação do Posto de Controle



**HABILITAÇÃO DE
ÓRGÃO DE REGISTRO**

Inciso X do art. 2º do Dec. nº 7.845/2012

*Gestor de Segurança e Credenciamento: responsável pela segurança da Informação
Classificada em qualquer grau de sigilo no Órgão de Registro e Posto de Controle*

Processo de Habilitação de Órgão de Registro Nível 1



Solicitação formal do
Ministério para o GSI/PR
e indicação dos GSC



Credenciamento de Pessoas



Necessidade Funcional
de Conhecer



Relatório de
Investigação



Riscos
aceitáveis



Solicitação formal
(Justificativa / Grau de Sigilo / FIDC)



Investigação de
Segurança



Emissão da Credencial
de Segurança



CLASSIFICADO

TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO
CLASSIFICADA NA ESTRUTURA DE
CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA

Tratamento da informação

Inciso V do art. 4º da LAI

Conjunto de ações referentes à...

CLASSIFICAÇÃO

UTILIZAÇÃO

PRODUÇÃO

RECEPÇÃO

TRANSPORTE

TRANSMISSÃO

ACESSO

REPRODUÇÃO

DISTRIBUIÇÃO

ARQUIVAMENTO

ARMAZENAMENTO

ELIMINAÇÃO

AVALIAÇÃO

DESTINAÇÃO

CONTROLE

... da informação.



Tratamento da informação com restrição de acesso

Informações Classificadas



OBRIGATÓRIO:

- ☒ Necessidade funcional de conhecer
- ☒ Tratamento em área de acesso restrito
- ☒ Guarda em instalação certificada
- ☒ Medidas especiais para expedição
- ☒ Utilização de Criptografia de Estado
- ☒ Credencial de Segurança

Demais informações com restrição de acesso



OBRIGATÓRIO:

- ☒ Necessidade funcional de conhecer
- ☒ Tratamento em área de acesso restrito
- ☒ Guarda em instalação certificada
- ☒ Medidas especiais para expedição
- ☒ Utilização de Criptografia de Estado
- ☒ Credencial de Segurança



Requisitos para o tratamento da IC

Necessidade Funcional de Conhecer ✓

Credencial de Segurança ✓



§1º do art. 25 da LAI

*“O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham **necessidade de conhecê-la** e que sejam devidamente **credenciadas na forma do regulamento**, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei”.*

Requisitos para o tratamento da IC

Tratamento em Área de Acesso Restrito



Decreto 7.845/2012

“Art. 42. As **áreas e instalações que contenham documento com informação classificada em qualquer grau de sigilo**, ou que, por sua utilização ou finalidade, demandarem proteção, terão seu **acesso restrito às pessoas autorizadas pelo órgão ou entidade**.”

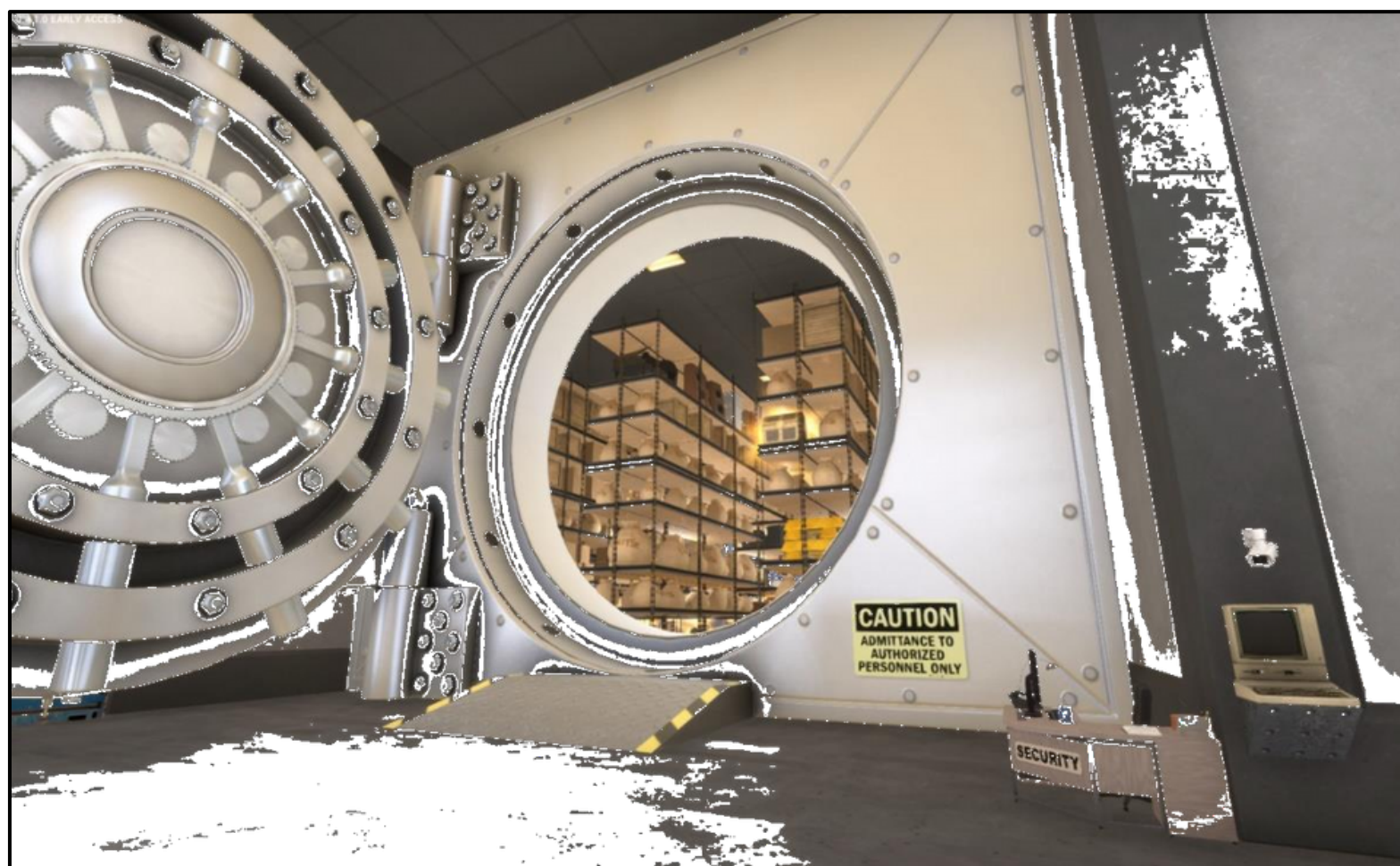
Art. 43. Os órgãos e entidades públicas adotarão medidas para definição, demarcação, sinalização, segurança e autorização de acesso às áreas restritas sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. As visitas a áreas ou instalações de acesso restrito serão disciplinadas pelo órgão ou entidade responsável pela sua segurança”.



Requisitos para o tratamento da IC

Guarda em Instalação Certificada

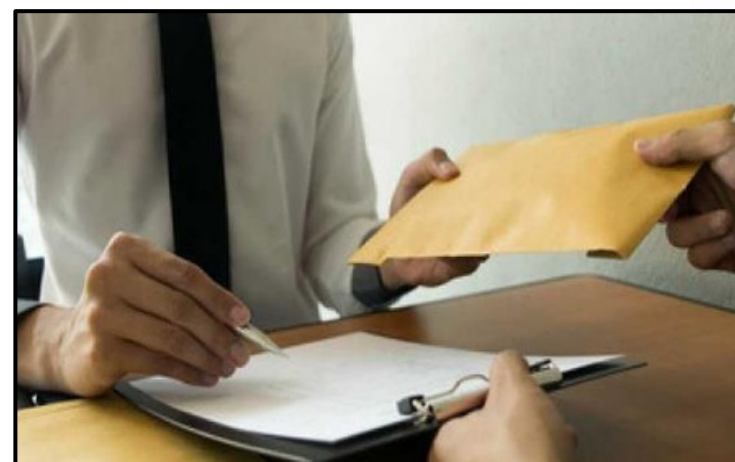
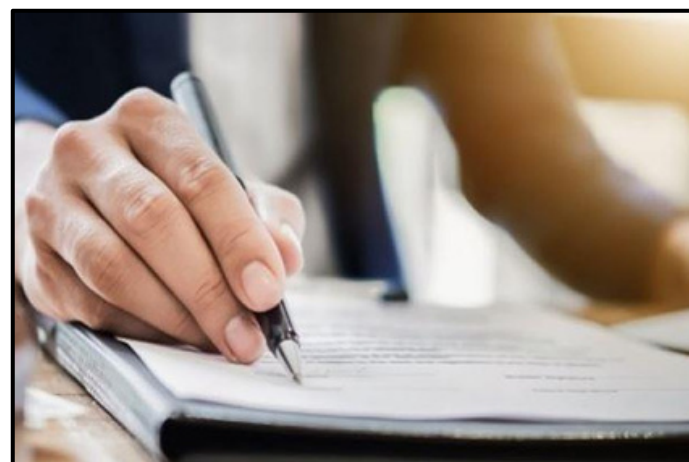


Inciso XV do art. 2º do Decreto 7.845/2012

*“**Posto de Controle** - **unidade** de órgão ou entidade pública ou privada, habilitada, **responsável pelo armazenamento de informação classificada** em qualquer grau de sigilo”.*

Requisitos para o tratamento da IC

Medidas Especiais para Expedição



Decreto 7.845/2012

Seção IV
Da Expedição, Tramitação e Comunicação



ou



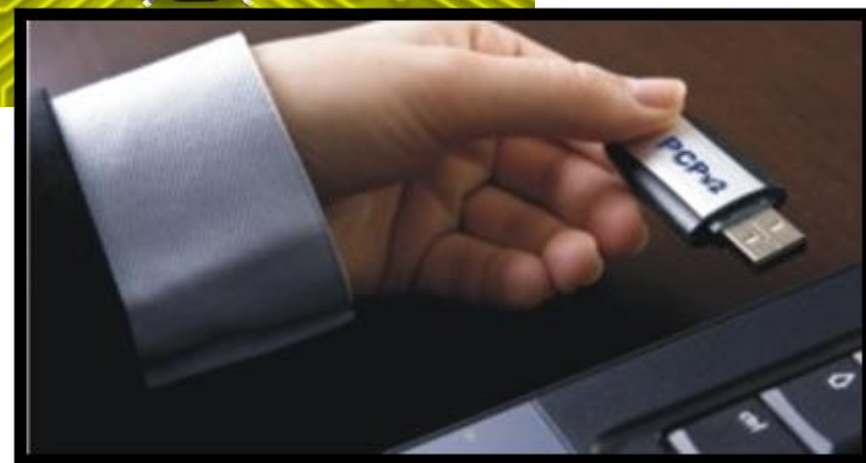
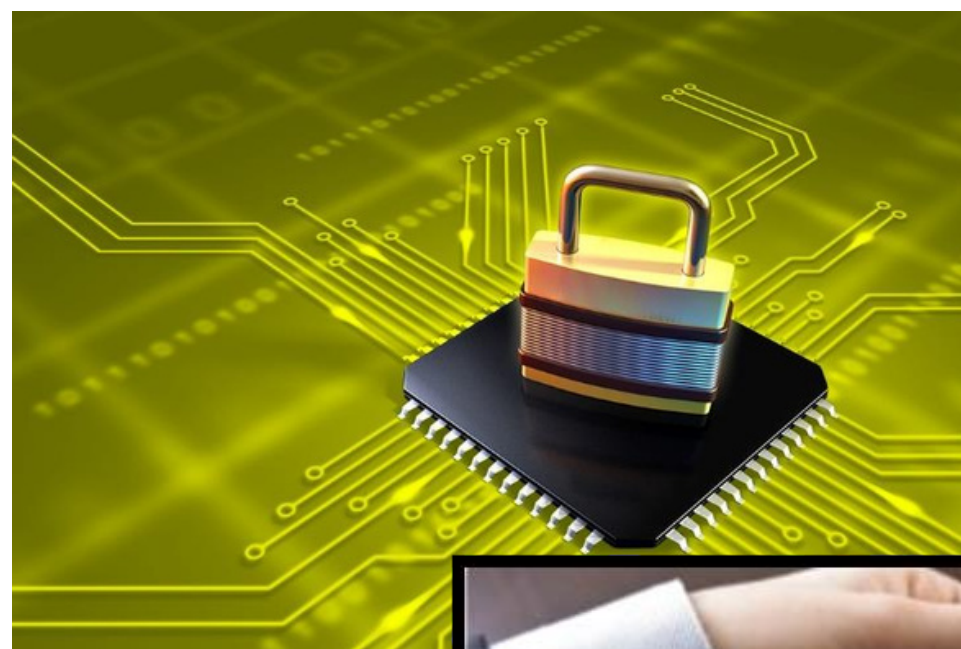
Requisitos para o tratamento da IC

Utilização de Criptografia de Estado ✓

Decreto 7.845/2012

“Art. 39. Os equipamentos e sistemas utilizados para a **produção de documento com informação classificada** em qualquer grau de sigilo deverão estar **isolados** ou **ligados a canais de comunicação seguros**, que estejam física ou logicamente isolados de qualquer outro, e que possuam **recursos criptográficos e de segurança adequados à sua proteção**.”

Art. 40. A **cifração e a decifração de informação classificada** em qualquer grau de sigilo deverão utilizar **recurso criptográfico baseado em algoritmo de Estado**”.





TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO CLASSIFICADA EM ÂMBITO INTERNACIONAL



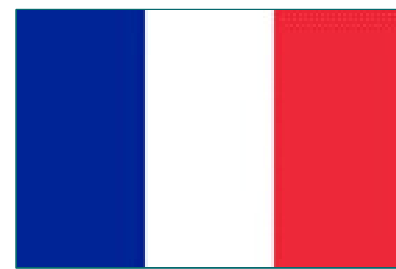
ACORDOS INTERNACIONAIS DE TROCA E PROTEÇÃO MÚTUA DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA



Definição

Os Acordos Internacionais de Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada são instrumentos jurídicos que estabelecem regras concretas para o tratamento de informações sigilosas de Estado provenientes de outros países ou organizações, ou enviadas para estes, bem como para o credenciamento de segurança de estrangeiros que estejam no território nacional de cidadãos nacionais no exterior.

Acordos assinados



FRANÇA
1974* (2016)



PORTUGAL
2005*



ESPANHA
2007* (2015)



RÚSSIA
2008* (2022)



ISRAEL
2010* (2018)



SUÉCIA
(2014)



LUXEMBURGO
(2018)



EMIRADOS
ÁRABES (2019)



POLÔNIA
(2022)



ESLOVÊNIA
(2023)



ITÁLI
A
(2023)



REINO DOS PAÍSES
BAIXOS (2023)

Negociações finalizadas



UCRÂNIA



ALEMANHA



REINO UNIDO



Acordos em processo de negociação

i LankaCamarão

Timor LesteGuiné

ssauNamíbia

Suriname

Nigéria **Senegal** **Índia** **China**

guai

Argentina

Uruguai

Grécia Tu

Bulgária

Norueg

CanadáBe

donésiaRepública T

África do Sul

a

EgitoLíbanoHo

as Coréia do Sul

Robbenda

República

ricana Banreivaurtania

Guatemala

scroaia vietnam

Finlândia





CONCLUSÃO

CONCLUSÃO



"O fator mais importante para a Segurança da Informação é a existência de uma mentalidade de segurança incutida em todo o pessoal."





CONCLUSÃO

<https://gov.br/gsi/nsc>

 Gabinete de Segurança Institucional

O que você procura? 

 **NSC** | Núcleo de Segurança e Credenciamento



Reunião para negociação de Acordo sobre Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos realizada em Haia, no Reino dos Países Baixos.



Visita de orientação técnica da Coordenação-Geral do Núcleo de Segurança e Credenciamento ao Ministério das Mulheres para realização de palestra sobre Credenciamento de Segurança para o



Muito obrigado!



NÚCLEO DE SEGURANÇA E CREDENCIAMENTO

Telefone: 61 3411- 4261

cgnscc@presidencia.gov.br

LEONARDO NICOLA VELOSO

Assessor Técnico Militar do NSC

leonardo.veloso@presidencia.gov.br



NSC

Núcleo de Segurança
e Credenciamento